LEI Nº 670

(Alterada pela Lei nº 688, de 18 de janeiro de 1977)
(Alterada pela Lei nº 701, de 31 de março de 1977)

(Dispõe sobre concessão de ajuda de custo a autoridades e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a, mediante convênio, conceder a título de ajuda de custo para pagamento de aluguel de casa, a importância de Cr$700,00 (setecentos cruzeiros) ao Promotor de Justiça, e a mesma importância ao Delegado Regional de Polícia.

Art. 2º - A residência cujo aluguel for paga com ajuda de custo, não poderá ser sublocada.

Art. 3º - A ajuda de custo a que se refere esta Lei, deixará de ser concedida quando a autoridade beneficiada dispuser casa própria.

Art. 4º - Para ocorrer à despesa de que trata esta Lei no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir um Crédito Especial assim classificado:

Órgão 02 – Gabinete

Unidade 02 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Função 03 – Administração e Planejamento

Programa – 0210 – Administração Geral.

Especificação 0212 – Ajuda de custo para aluguel de casas para autoridades Cr$9.800,00.

Parágrafo Único - Nos exercícios futuros, serão incluidas consignações na Lei orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 10 de junho de 1976.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.